



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Controle de Serviços de Saúde  
Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares

Ofício Circular Nº 7/2023 - SES/SUPLANS/CCONS/DICS/GEPI

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2023.

Aos Setores de Faturamento dos Hospitais Privados e Contratados pela SES/DF

Assunto: Cronograma de Entrega dos Arquivos de Produção do **Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA**

Senhores(as) Gestores(as),

1. O **Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA**, normatizada pela PORTARIA Nº 1.171 DE 19 DE MAIO DE 2011, determina que todos os estabelecimentos de saúde situados no território nacional, públicos e privados, integrantes ou não do SUS, devem informar ao Ministério da Saúde, por intermédio dos gestores Municipais ou Estaduais, a ocorrência de todas as internações, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados, para as seguintes finalidades:

§ 1º Para fins de concessão e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) é obrigatória a informação dos atendimentos ambulatoriais, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados.

§ 2º A obrigatoriedade de informação de todos os atendimentos ambulatoriais em regime não SUS realizados em território nacional, para todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados, integrantes ou não do SUS, será regulamentada por legislação específica e realizada de forma gradual em conformidade com o desenvolvimento de solução tecnológica para a internet.

2. O **Art. 7º** da referida Portaria orienta que a movimentação da CIHA deve ser enviada mensalmente pelos estabelecimentos de saúde às Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, de acordo com a gestão informada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), utilizando a última versão do aplicativo de captação CIHA01, bem como a tabela de procedimentos vigente, disponível no endereço eletrônico <http://ciha.datasus.gov.br>.

§ 1º A data de envio do arquivo do CIHA01 gerado pelos estabelecimentos de saúde deverá atender ao cronograma de entrega estabelecido pelos gestores Municipais ou Estaduais de Saúde.

3. Assim, fica estabelecido por esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (GEPI), o cronograma de entrega dos arquivos de produção, referente ao ano de 2024, conforme tabela abaixo:

MESES DE COMPETÊNCIA/2024 - Prazo para Entrega da Produção												
SISTEMA	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24
CIHA	23/02/2024	22/03/2024	26/04/2024	24/05/2024	21/06/2024	19/07/2024	23/08/2024	20/09/2024	25/10/2024	22/11/2024	20/12/2024	24/01/2025

4. Ressaltamos que este cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilização dos arquivos pelo Ministério da Saúde.

5. Assim, solicitamos ampla divulgação do cronograma a todas as áreas envolvidas com o faturamento ambulatorial/hospitalar do estabelecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares**, em 18/12/2023, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA REZENDE - Matr.0140707-4, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde substituto(a)**, em 18/12/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129512122** código CRC= **1248B8CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)